



DIÁRIO OFICIAL “O MUNICÍPIO”

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

SEXTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2024

ANO XXXVI - Nº 6858-A

EDIÇÃO ESPECIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

SMCT

PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024

INSTITUI O 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA E APROVA E TORNA PÚBLICO O REGULAMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, interina, e o DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais, em especial conferidas pelo inciso II do artigo 12 e pelo inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no artigo 132 e seguintes da Lei Orgânica do Município, no inciso VII do artigo 12 c/c artigo 13 da Lei Complementar nº 514, de 13 de julho de 2010 e suas alterações, e na alínea a do inciso I e na alínea e do inciso IV, todos do artigo 4º do Decreto nº 18.426, de 30 de dezembro de 2019, e

Considerando o disposto no Plano Municipal de Turismo – PMTUR, o qual estabelece que, dentre outras ações, a sua implementação deverá se dar mediante o estímulo ao ecoturismo como forma de conscientização e conservação, bem como a promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais, que contribuam para o desenvolvimento, disseminação e divulgação do turismo no Município;

Considerando que a prática da pesca esportiva visa promover a cidadania esportiva e de lazer em todas as suas dimensões, democratizando e universalizando o acesso ao esporte, à recreação e ao lazer e proporcionando melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade de desenvolver o ecoturismo e o turismo esportivo, como formas de desenvolvimento sustentável;

Considerando que a pesca esportiva, como modalidade de atividade do turismo esportivo e do ecoturismo, tem a capacidade de despertar a consciência ecológica, promover a educação ambiental e proporcionar a integração coletiva da sociedade e o fomento das atividades turísticas no Município, em consonância com o disposto no PMTUR;

Considerando que o Município está apto a receber eventos de pesca esportiva, devido ao seu potencial hídrico, que conta com várias represas com capacidade para sediar campeonatos de diversas modalidades; e

Considerando a Lei Complementar nº 671, de 6 de maio de 2019 e suas alterações, que institui a Zona de Urbanização Específica 5 – ZUE 5 – Complexo Turístico Interlagos, a qual abarca o entorno dos Rios Uberabinha e Araguari, a jusante do Distrito Sede do Município de Uberlândia, nas suas áreas contíguas situadas em até um quilômetro e meio a contar das margens, e dos lagos Capim Branco I e II e Miranda, nas suas margens em até um quilômetro e meio a contar da cota máxima de inundação dos respectivos lagos;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, que será realizado, sob regime de cooperação, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, sem prejuízo do apoio técnico-operacional de outros órgãos e entidades, inclusive municipais.

Parágrafo único. O Circuito de que trata esta Portaria Conjunta poderá contar com apoio da iniciativa privada, na forma das normas aplicáveis gerais e específicas, inclusive derivadas de chamamentos públicos.

Art. 2º Fica aprovado e tornado público o Regulamento do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, constante do Anexo que a esta se integra.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de maio de 2024.

LECIANE LEANDRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo, interina

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

ANEXO REGULAMENTO DO 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA DE UBERLÂNDIA

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, OBJETIVOS E ETAPAS

Art. 1º Este Regulamento estabelece diretrizes e normas do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, que será realizado, no Complexo Turístico Interlagos da municipalidade, em três etapas no ano de 2024, com os seguintes objetivos:

I – fomentar, divulgar e potencializar o ecoturismo e o turismo esportivo de Uberlândia e região, mediante a implementação institucional da pesca esportiva com seriedade, qualidade e técnicas exigidas no segmento;

II – propagar a educação ambiental, para que se possa desenvolver a consciência ecológica, sobretudo por meio da divulgação e prática das normas de conformidade da pesca esportiva e da conservação dos recursos naturais;

III – proporcionar lazer e confraternização entre os praticantes da pesca esportiva;

IV – contribuir na geração de emprego e renda;

V – divulgar a pesca como esporte e a importância da prática do pesque-solte para conservação e desenvolvimento sustentável; e

VI – atrair a população local e visitante e conscientizar-lhe sobre a necessidade de conviver em harmonia com o ecossistema.

Art. 2º O 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia será realizado em etapas, sendo:

I – 1ª etapa – na represa de Miranda, em 29 de junho de 2024, com

início às 7 horas e encerramento às 17 horas;

II – 2ª etapa – na represa de Capim Branco I, em 10 de agosto de 2024, com início às 7 horas e encerramento às 17 horas; e

III – 3ª etapa – na represa de Capim Branco II, 16 de novembro de 2024, com início às 7 horas e encerramento às 17 horas.

§ 1º Os locais de prova serão previamente divulgados.

§ 2º A pesca deverá ocorrer exclusivamente nos locais especificados em cada etapa, sob pena de desclassificação.

Art. 3º O torneio de pesca esportiva tem caráter competitivo por tamanho do pescado, sem prejuízo do mérito ecológico.

DA PARTICIPAÇÃO E DIRETRIZ GERAL

Art. 4º O torneio está aberto à participação exclusiva de grupos de três competidores, os quais deverão ter idade igual ou superior a dezoito anos.

§1º No ato da inscrição, os participantes serão nomeados como 1º Pescador (capitão da embarcação), 2º Pescador e 3º Pescador.

§ 2º A participação de competidores com idade igual ou superior a doze anos e inferior a dezoito anos apenas será permitida com a presença dos responsáveis legais, respeitado o máximo de três competidores por barco.

Art. 5º O capitão da embarcação de cada grupo deverá possuir as licenças necessárias para a atividade da pesca esportiva.

Art. 6º Será permitido apenas o pesque e solte no Circuito, sendo obrigatório soltar os peixes após a medição.

Parágrafo único. As competições serão exclusivamente da espécie tucunaré.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas individualmente para cada etapa nos seguintes períodos:

I – 1ª etapa – inscrições no período de 1º de junho a 27 de junho de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados;

II – 2ª etapa – inscrições no período de 11 de julho a 8 de agosto de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados; e

III – 3ª etapa – inscrições no período de 21 de outubro a 14 de novembro de 2024, de forma digital pela Plataforma Prosas ou nos pontos físicos autorizados.

§ 1º Os pontos físicos autorizados serão previamente divulgados.

§ 2º As inscrições estarão limitadas a cento e cinquenta equipes/barcos.

§ 3º Além da documentação necessária, cada equipe deverá entregar, a título de inscrição solidária, uma cesta básica, cujo local de entrega será definido conforme a modalidade de inscrição.

§ 4º A participação nas 2ª e 3ª etapas dependerá da inscrição na 1ª etapa, salvo mediante norma alteradora superveniente deste Regulamento.

§ 5º As inscrições encerrar-se-ão na data fixada neste Regulamento, salvo em caso de atingimento prévio do limite máximo de vagas disponíveis.

Art. 8º Para se inscrever de forma digital, o interessado deverá acessar o site da Plataforma Prosas www.prosas.com.br, no período de inscrição da respectiva etapa, e realizar as seguintes ações:

I – efetuar seu cadastro como “empreendedor”, caso ainda não possua tal cadastro na plataforma, ressaltando que o “empreendedor” cadastrado deve ser obrigatoriamente o capitão da embarcação do grupo que irá se inscrever; e

II – clicar na guia “editais” da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição do evento denominado 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia e preencher todas as informações exigidas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada dos seguintes documentos afetos ao capitão da embarcação do grupo:

a) formulário de inscrição obrigatório, a ser divulgado, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identificação com foto;

c) licença para pesca amadora ou esportiva; e

d) Arrais-Amador (ARA).

Parágrafo único. Para as inscrições em formato digital, a cesta básica a que se refere o § 3º do artigo 7º deste Regulamento deverá ser entregue no ato da retirada do kit.

Art. 9º Para se inscrever presencialmente, o interessado deverá comparecer em um dos pontos físicos autorizados, no período de inscrição da respectiva etapa, e entregar:

I – formulário de inscrição obrigatório, a ser divulgado, devidamente preenchido e assinado;

II – documento de identificação com foto;

III – licença para pesca amadora ou esportiva; e

IV – Arrais-Amador (ARA).

Art. 10. Cada equipe inscrita receberá um kit para participação em todas as etapas do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, que será composto por:

I – três bonés; e

II – três camisas/camisetas.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11. Cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia terá a seguinte programação:

I – Café da manhã: 6h às 7h;

II – largada (horário de início): 7h, com sinal de buzina;

III – chegada (horário máximo): 17h sem tolerância, obrigatoriamente no mesmo ponto de largada;

IV – envio dos vídeos, pelas equipes, para aferição dos peixes (horário máximo): até às 18h sem tolerância;

V – divulgação dos vencedores e entrega da premiação: a partir das 19h30; e

VI – encerramento: 22h.

Parágrafo único: Poderão ser realizadas atividades complementares à competição, na forma definida pela organização, tais como feira, apresentação cultural, degustação de pratos regionais, oficinas de pesca e atividades recreativas, ações de conscientização ambiental, dentre outras.

DAS REGRAS GERAIS

Art. 12. Estarão delimitados no espaço geográfico de cada etapa da competição:

I – a área para pesca, que compreenderá o respectivo lago de competição; e

II – o local da largada e chegada.

Art. 13. A equipe de arbitragem fará a conferência de forma remota.

Art. 14. Cada equipe receberá uma régua oficial de medição no dia de cada etapa.

§ 1º A régua de que trata o caput deste artigo deverá ser devolvida até às 18h do dia de competição.

§ 2º Em caso de perda da régua oficial de medição, por qualquer motivo que seja, não será fornecida outra, sem prejuízo do ressarcimento.

Art. 15. Poderão ser capturados quantos exemplares forem possíveis durante a competição, porém somente serão validados três e os respectivos vídeos deverão ser apresentados aos árbitros já devidamente selecionados e em sequência, de uma vez só.

Art. 16. Será(ão) criado(s) grupo(s) de WhatsApp do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia, exclusivo(s) para troca de informações importantes sobre o evento e envio dos vídeos, no(s) qual(is) será adicionado apenas um integrante de cada equipe, preferencialmente o capitão da embarcação.

Parágrafo único. Durante a aferição dos vídeos, a equipe de arbitragem não responderá a nenhum questionamento.

DA MEDIÇÃO, SOLTURA E APRESENTAÇÃO DOS VÍDEOS

Art. 17. Antes de enviar os vídeos, o integrante da equipe deverá comunicar ao árbitro responsável pelo seu grupo de WhatsApp o número e nome da sua equipe e a quantidade de vídeos que serão enviados, com encaminhamento subsequente.

Art. 18. Cada equipe poderá apresentar para aferição até três peixes, sendo um em cada vídeo.

Art. 19. Para a medição e soltura deverão ser observadas as seguintes regras:

I – cada peixe capturado deverá ser colocado sobre a régua oficial de medição do evento, filmado de cima para baixo, de forma que apareça o peixe por inteiro na régua e a medida apurada seja apresentada da forma mais nítida possível;

II – o peixe deverá ser colocado centralizado na régua em linha reta, com a barriga virada para baixo (conforme ilustração na régua) com a sua boca fechada e claramente encostada no marco zero (parede da régua);

III – o rabo deverá estar reto de preferência dentro das linhas vermelhas na régua e a calda espalmada, de modo que o comprimento do peixe seja mostrado claramente e por inteiro no vídeo;

IV – as marcas de medição da régua devem estar totalmente

visíveis, aferindo o comprimento máximo do peixe sem deixar dúvidas;

V – o peixe deverá estar livre de quaisquer dispositivos (alicates de contenção), exceto pela presença da mão do competidor que manterá junto a régua, sendo que a mão do competidor jamais poderá esconder a boca do peixe no marco zero da régua e também sua cauda;

VI – ao retirar o peixe da régua para fazer a soltura, mostrar o número de inscrição contido na régua;

VII – o peixe não deverá ser arremessado diretamente na água, efetuando a soltura de forma normal, de modo que ele saia naturalmente; e

VIII – na soltura, o peixe deverá apresentar claras condições de sobrevivência, não podendo sair com dificuldades, boiar ou se dirigir para baixo da embarcação.



(ilustração na régua: BOCA FECHADA E RABO RETO E ESPALMADO AO MÁXIMO)

DA VALIDAÇÃO DOS VÍDEOS

Art. 20. Um dos árbitros da equipe de arbitragem fará a conferência e validação dos vídeos enviados através do aplicativo WhatsApp por cada equipe.

Parágrafo único. Os vídeos dos peixes são de inteira responsabilidade da equipe e seus competidores.

Art. 21. Os vídeos com as medições dos exemplares capturados pela equipe deverão ser encaminhados para conferência e validação até o horário limite (18h), caso contrário os vídeos não serão analisados, podendo a equipe apenas participar dos sorteios de eventuais prêmios, de fonte da iniciativa privada parceira.

Art. 22. Para validação, os vídeos deverão obedecer às seguintes especificações:

I – deverão estar em alta resolução e qualidade que permita a identificação do peixe e seu tamanho de forma nítida e clara, não gerando nenhuma dúvida quanto à medição;

II – cada filmagem deverá ser de, no máximo, trinta segundos, tempo este necessário para o manuseio, apresentação e soltura do peixe;

III – o competidor deverá filmar o peixe de preferência na posição horizontal (deitado), fazendo a aproximação em direção a boca, depois em direção ao rabo e, em seguida, o peixe inteiro na régua para mostrar de forma clara o seu tamanho;

IV – o vídeo deverá contemplar desde a medição até a soltura do peixe e não poderá conter nenhum tipo de alteração ou corte, além de mostrar, claramente, três pontos importantes:

a) boca totalmente encostada no batente (marco zero);

b) rabo reto, centralizado na régua e espalmado; e

c) peixe por inteiro na régua.

Art. 23. A filmagem da soltura deverá ser extremamente nítida do início ao fim, sendo fundamental que o peixe esteja em boas condições e a arbitragem consiga vê-lo sendo solto e, principalmente, indo embora na água, sendo que:

I – o peixe deverá progredir após a soltura apresentando condições normais de vida; e

II – caso o peixe não nadar normalmente, não submergir sem nadar, boiar, virar de cabeça para baixo, entre outras complicações, o vídeo será descartado e o peixe desclassificado.

Art. 24. A equipe deverá observar as seguintes regras:

I – o peixe deverá ser, preferencialmente, solto no raso e caso seja solto no fundo com água suja, ele deverá sair explodindo ou nadando normalmente;

II – o peixe deverá ser retirado da água utilizando um passaguá ou alicate de contenção;

III – se possível, retirar a isca do peixe com ele ainda na água;

IV – a superfície do local onde o peixe será colocado deverá estar molhada;

V – o peixe deverá ser oxigenado intervalos curtos;

VI – o peixe deverá ser liberado apenas quando estiver com força para nadar; e

VII – os peixes devem ser soltos no mesmo local onde foram capturados.

Art. 25. Não serão validados os vídeos:

I – com medição em régua que não seja a oficial do evento;

II – enviados fora do horário limite previsto envio dos vídeos; e

III – decorrentes de violação de outras disposições afetas à competição.

§ 1º Caso a equipe perca a régua durante a prova, só serão validados os vídeos já realizados e a equipe deverá arcar com o custo de fabricação.

§ 2º A equipe deverá manter, em sua posse, os arquivos originais dos peixes apresentados e validados, bem como disponibilizar os arquivos originais à arbitragem, caso solicitados.

§ 3º Em caso de dúvidas por parte da arbitragem, poderá ser solicitado ao competidor um print do vídeo mostrando o tamanho exato do peixe.

Art. 26. Após a conferência e validação dos vídeos pela arbitragem, a equipe receberá pelo WhatsApp sua ficha de medição com o lançamentos dos seus peixes, somatória e média dos peixes capturados.

§ 1º Caso o competidor não esteja de acordo com o resultado proferido pela arbitragem, este poderá fazer um pedido de revisão do vídeo, o qual deverá ser analisado por outro árbitro.

§ 2º Proferido o resultado final pela arbitragem, na forma deste artigo, a decisão é irrecorrível.

DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 27. Para efeitos de medição serão consideradas as extremidades cefálica e caudal.

Art. 28. Os pontos serão representados pelo comprimento do peixe validado em centímetros.

Art. 29. A medida do peixe só terá o valor conferido e confirmado quando a calda do peixe sobreponha à linha com a medida que confere o seu comprimento.

Art. 30. A classificação será feita pela soma total dos três peixes em centímetros lineares.

§ 1º A classificação terá como 1º colocado o competidor que obtiver a maior somatória de centímetros lineares, e assim sucessivamente.

§ 2º Em caso de empate, o desempate será pelo critério primeiro maior peixe medido.

§ 3º Persistindo o empate, o desempate será pelo segundo maior peixe medido e, após, caso necessário, pelo terceiro maior peixe.

Art. 31. Haverá competição do mérito ecológico, cuja métrica será a quantidade, em quilos, de resíduos (lixo) retirados do lago ou em suas margens durante a competição.

DAS VEDAÇÕES

Art. 32. Durante a competição é expressamente vedado, sob pena de desclassificação:

I – a medição, pela equipe, de um mesmo peixe no dia da competição, ainda que capturados em horários diferentes;

II – usar mais de uma isca municiada com anzóis/garateias por vara;

III – abordar ou deixar-se abordar por outras embarcações que não sejam as dos fiscais da competição;

IV – jogar resíduos (lixo) no lago ou em suas margens;

V – receber auxílio ou ajuda de qualquer outra embarcação, exceto em caso de prestação de socorro;

VI – utilizar qualquer material ou equipamento predatório para a pesca, além dos permitidos para a prova;

VII – permitir que qualquer pessoa que não seja da equipe auxilie de qualquer forma na captura dos peixes;

VIII – prejudicar os concorrentes com manobras escusas dentro ou fora das embarcações;

IX – largar antes do início da prova;

X – utilizar aparelho detector de cardumes;

XI – utilizar qualquer tipo de equipamento incendiário no decorrer da prova;

XII – o abate de peixes;

XIII – utilizar linha multifilamento, barateia, chicote com isca, chuveirinho ou qualquer tipo de material predatório;

XIV – a condução de embarcação por menores de 18 anos;

XV – brigas ou qualquer tipo de agressão física ou verbal; e

XVI – transgredir outras regras contidas neste Regulamento.

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 33. Serão consideradas faltas, passíveis de penalização:

Falta	Penalidade
Boca não encostada no marco zero	- 2,0 cm
Boca aberta	- 2,0 cm
Rabo torto, muito torto ou não espalmado	- 2,0 cm
Isca ou alicata preso à boca do peixe	- 2,0 cm
Boca visivelmente muito afastada do marco zero	Invalidação
Aferição do comprimento do peixe não está clara e nítida	Invalidação
Vídeo na diagonal gerando dúvida na medição	Invalidação
Não apresentou vídeo com peixe inteiro na régua	Invalidação
Peixe não apresentou boas condições de soltura	Invalidação
Apresentação de vídeo não contínuo ou editado	Invalidação

Art. 34. Poderão ser feitas fiscalizações antes e durante a prova, sendo vedado qualquer ato que dificulte o acesso dos fiscais.

Art. 35. Eventual atraso na partida por culpa ou vontade da equipe não invalidará sua participação.

Art. 36. Caso haja impossibilidade de um dos integrantes da equipe participar da competição, o mesmo poderá ser substituído, desde que seja oficializado antecipadamente, com observância das normas afetas aos requisitos de participação.

Parágrafo único. A equipe inscrita poderá substituir apenas um único integrante por etapa, exceto nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 37. É obrigatório, sob pena de desclassificação:

I – o uso dos equipamentos/itens de segurança e da camisa/camiseta oficial da por todos os competidores;

II – cumprir este Regulamento;

III – portar, durante a competição, a licença para pesca amadora ou esportiva;

IV – zelar pela captura e garantir a soltura do peixe preservando todos os sinais vitais, sem comprometer sua sobrevivência; e

V – comunicar à organização qualquer irregularidade que venha a observar durante a competição, devendo apresentar fotos ou filmagens, dentre outras provas.

Art. 38. É de responsabilidade dos competidores providenciar e utilizar os equipamentos/itens obrigatórios.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 39. Cabe a cada equipe os cuidados com a segurança e a navegação.

Art. 40. O Município de Uberlândia não se responsabilizará por irregularidades das embarcações, acidentes ou furtos, além de outros eventos relacionados à atividade da pesca e à participação de cada equipe na competição.

DA PREMIAÇÃO

Art. 41. A premiação de cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia observará o que segue:

Etapa	Premiação
1ª Etapa	Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa Sorteio de um barco entre as dez primeiras colocadas da etapa
2ª Etapa	Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa Sorteio de um barco entre os dez primeiros colocados da etapa
3ª Etapa	Troféu para a equipes classificadas do 1º ao 10º lugar da etapa Sorteio de um conjunto entre os dez primeiros colocados da etapa

§ 1º Com exceção dos troféus, os prêmios serão entregues pela iniciativa privada parceira do evento diretamente à equipe contemplada.

§ 2º Em caso de modificação superveniente da premiação, este Regulamento sofrerá alteração.

Art. 42. Será concedido troféu de mérito ecológico à equipe que extrair a maior quantidade de resíduos (lixo) do lago em cada etapa do evento.

Art. 43. Desde que sob responsabilidade exclusiva da iniciativa privada parceira, poderá haver sorteio de brindes durante cada etapa da competição.

Parágrafo único. O competidor inscrito que não participar ou que desistir da competição e que não estiver presente no local no momento, fica excluído do sorteio de que trata o caput deste artigo.

Art. 44. O resultado de cada etapa do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia será publicado no Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os competidores concordam em autorizar a veiculação de sua imagem em qualquer tipo de material referente ao 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia.

Art. 46. O presente Regulamento poderá sofrer alterações.

Art. 47. A organização e autoridades não se responsabilizam por qualquer tipo de danos materiais ou físicos ocorridos com os participantes no decorrer do evento;

Art. 48. Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora, a ser instituída.

Art. 49. Ao se inscrever, o competidor declara ter conhecimento e estar em concordância com o conteúdo deste Regulamento.

Art. 50. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de maio de 2024.

LECIANE LEANDRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo, interina

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUTEL

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA Nº 005/2024.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, na forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017 e alterações, e do Decreto de Nomeação s/nº publicado no Diário Oficial do Município na edição especial nº 6583, páginas 127 e 128, de 1º de abril de 2023, o Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024, na Lei nº 11.959/2009 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca e regula as atividades pesqueiras), na Portaria nº 091, de 04 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre procedimentos para a realização da atividade de pesca esportiva em unidades de conservação federais administradas pelo ICMBio), na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, que autoriza a FUTEL a receber bens em doação de pessoas jurídicas de natureza privada ou pública, que aderirem às condições fixadas no instrumento convocatório, vem a público, COMUNICAR a todos os interessados que:

I – OBJETO - Manifestação de interesse na doação de bens materiais, necessários à realização do 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 e, destinados aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do evento, mediante a contrapartida de exploração publicitária no objeto doado ou em espaço de publicidade, a ser definido pela FUTEL, durante a realização do Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia 2024, em suas três etapas, conforme previsto neste edital e anexos, na PORTARIA CONJUNTA SMCT/FUTEL Nº 035/2024, Decreto Federal nº 9.764/2019, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, no Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.444/2022, na Lei Municipal nº 10.966/20211, regulamentada no Decreto Municipal nº 13.190/2011, no Decreto Municipal nº 20.902/2024 e, nos termos do especificado abaixo:

1º Circuito de Pesca Esportiva FUTEL - 2024		
1ª ETAPA		
Será realizada no dia 29 de junho de 2024 Represa de Miranda, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
2ª ETAPA		
Será realizada no dia 10 de agosto de 2024 Represa de Capim Branco I, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
3ª ETAPA		
Será realizada no dia 16 de novembro de 2024 Represa de Capim Branco II, com largada prevista para às 07:00h e chegada às 17:00h.		
Itens	Materiais	Quantidades
1	Troféus: Troféu personalizado Peixe Tucunaré feito em resina de poliéster, medindo 25 cm pintado e envernizado com materiais de linha automotiva. Base de madeira em formato hexagonal com 3 cm de altura e 15cm de raio. Logo do evento em acrílico cristal recortado a laser e adesivado com 13cm de altura. Chapas de metal com o logo da Prefeitura de Uberlândia e logos dos patrocinadores/apoiadores e colocações do 1º ao 10º lugar.	100
2	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
3	Camisetas UV Manga Longa: Camiseta manga longa com zíper, com proteção UV. Composição de 90% Poliéster e 10% Elastano.	250
4	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250
5	Bonés: Boné azul com aplicação de logos em borracha. Logo principal frente – 10x10. Logos patrocinadores – 7x5m.	250

6	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
7	Protetor solar FPS 50 - 30g	250
8	Régua de medição em alumínio 70cm	150
9	Suco - copo 200ml	500
10	Isotônico	500
11	Frutas Diversas	A determinar
12	Lanches Diversos	A determinar
13	Brindes a serem sorteados aos participantes (entrega direta do doador ao participante sorteado): Sugere-se artigos do ramo de pesca esportiva, tais como: Motor elétrico para barco; Carretilha para pesca; Isca artificial; Vara para carretilha ideal pesca tucunaré; Sapatilha; Barraca para camping; Caixa térmica; Colete salva vida; Boné; Camiseta; Outros.	A determinar
14	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe (entrega direta do doador às equipes vencedoras).	1
15	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação a Equipe)	1
16	Barco de Alumínio, 5 metros (Premiação da Equipe)	1
17	Motor de popa 15 Hp 2 TT (Premiação da Equipe)	1
18	Carreta para transporte de barco de pesca	1
19	Seguro do evento	1

II. CONTRAPARTIDA OU ENCARGO – A FUTEL, em contrapartida à doação recebida, concederá o uso do espaço no bem (doador) ou em espaço a ser definido pela FUTEL, caso não seja possível no objeto, a exploração publicitária por parte do DOADOR (A), durante o período de realização do evento.

III. PROPRIEDADE E DESTINAÇÃO DOS BENS MATERIAIS DOADOS - Os materiais doados não integrarão a propriedade da FUTEL, pois serão entregues pelos DOADORES, diretamente aos BENEFICIÁRIOS / PARTICIPANTES / SORTEADOS E/OU GANHADORES do Circuito, no dia do evento, consoante dispõe o art. 6º da Lei nº 10.966 de 18 de novembro de 2011, e serão utilizados no 1º Circuito de Pesca Esportiva de Uberlândia - 2024 - evento esportivo, lazer e recreação, conforme previsto neste Edital, nos termos do art. 4º do Decreto nº 13.190 de 15 de dezembro de 2011.

IV. ENTREGA DOS ENVELOPES – Os envelopes deverão ser entregues na sede da FUTEL, à Rua José Roberto Migliorini, nº 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251, conforme abaixo descrito:

a) As inscrições presenciais, com entrega dos envelopes, contendo a proposta e a documentação e, as inscrições por meio eletrônico, com o envio da proposta e a documentação, se encerrará no dia 29 de maio de 2024 às 17:00 horas. Sendo a abertura da Sessão Pública no dia 03 de junho de 2024 às 09:00 horas.

b) A cópia do Edital do Processo Simplificado de Manifestação de Interesse nº 005/2024 poderá acessado pelo link site: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/futel/recebimento-de-doacoes/>, solicitado através do e-mail licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou ser retirado na Sede da FUTEL na Rua José Roberto Migliorini, 850, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-251.

Uberlândia, 17 de maio de 2024.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor-Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do jornal “O Município” podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria-Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682